

EDITAL DO CONCURSO Nº 02/2022

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE TRABALHOS INSCRITOS PARA CONCORRER AO PRÊMIO FISCALIZE 2022

O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº 47.217.146/0001-57, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria Cofen nº 131 de 1º de fevereiro de 2022, apoiada pela Comissão Científica nomeada pelo Cofen, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data e horário fixados, estarão procedendo a análise dos documentos referente ao **CONCURSO**, para os fins de seleção de trabalhos inscritos para concorrer ao **Prêmio Fiscalize 2022**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e aprovado na 540ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen e de acordo com as regras estabelecidas neste edital e as especificações descritas no Projeto Básico, anexo I deste edital, que é regido pela Lei Geral de Licitações com suas alterações, e conforme documentos constantes do Processo Administrativo nº 570/2022.

I. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a seleção de trabalhos, elaborados por membros da Fiscalização dos Conselhos Regionais de Enfermagem, inscritos no Prêmio Fiscalize 2022, que será realizado durante o 24º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF, que ocorrerá no período de 12 a 15 de setembro de 2022, na cidade de Fortaleza/CE.

1.2. A seleção dos trabalhos será realizada por comissão julgadora, conforme Regulamento do Prêmio Fiscalize 2022, instituído pela Decisão Cofen nº 106/2022, e de acordo com as condições descritas neste Edital e constantes do PAD Cofen nº 570/2022.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste projeto correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2022 e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. O trabalho será apresentado por um membro da fiscalização do Regional, podendo ser compartilhado com outro profissional que tenha contribuído efetivamente em sua operacionalização.

IV. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.2. As inscrições para envio de trabalhos em formato dissertativo estarão disponíveis a partir 27 de junho de 2022 até 10 de agosto de 2022.

4.2.1. O prazo citado acima poderá ser prorrogado a critério do Departamento de Gestão do Exercício Profissional (DGEP) e Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional (DFEP).

4.2.2. Os trabalhos que concorrerão ao prêmio deverão ser formalmente encaminhados por meio de ofício da Presidência do Conselho Regional à Presidência do Conselho Federal de Enfermagem no prazo mencionado.

4.2.3. Cada Regional somente poderá inscrever um único trabalho.

4.2.4. O tema é LIVRE e ATUAL para inscrição, contudo deve contemplar iniciativas individuais ou coletivas de criação, planejamento, implementação e execução de práticas no âmbito da Fiscalização com resultados representativos para o Regional.

4.3. O texto em formato dissertativo deve ser apresentado segundo os conceitos de metodologia científica, atendendo ao previsto na regulamentação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), devendo ser estruturado contemplando a seguinte estrutura:

- a) Título;
- b) Autores e afiliações institucionais. O nome do relator deverá estar sublinhado. Indicar em nota de rodapé a instituição de vinculação dos autores e e-mail do relator;
- c) Introdução e Objetivos;
- d) Método (Estratégia utilizada);
- e) Resultados alcançados e Discussão;
- f) Conclusões;
- g) Referências.

4.4. Os trabalhos serão avaliados e julgados por uma comissão julgadora instituída para este fim composta por cinco pessoas, 01 (um) Conselheiro Federal, 01 (um) membro da Câmara Técnica de Fiscalização, 01 (um) membro da Força Nacional de Fiscalização e 02 (dois) membros da Comissão Científica do Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem.

4.4.1. É vedado o envio de qualquer material, cartas e documentos aos membros da comissão julgadora, sob pena de desclassificação do trabalho

4.4.2. É vedado aos membros da comissão julgadora concorrerem ao Prêmio Fiscalize em qualquer condição.

4.5. A avaliação e julgamento dos trabalhos inscritos privilegiam os seguintes critérios/limites de pontuação:

- a) **Inovação/Criatividade: 25 (vinte e cinco) pontos;**
- b) **Aplicabilidade na Fiscalização: 20 (vinte) pontos;**
- c) **Impacto na Fiscalização: 15 (quinze) pontos;**
- d) **Qualidade do trabalho escrito: 10 (dez) pontos;**
- e) **Eficácia/Resolutividade: 10 (dez) pontos;**
- f) **Desburocratização: 10 (dez) pontos;**
- g) **Apresentação oral: 10 (dez) pontos.**

4.6. Os trabalhos que forem qualificados deverão ser apresentados oralmente à Comissão Julgadora, no decorrer do 24º CBCENF, na modalidade de Comunicação Coordenada.

4.7. O resultado da homologação dos trabalhos inscritos será oficialmente comunicado pelo Cofen até o dia 22 de agosto de 2022.

Sobre o Trabalho em formato de Comunicação Coordenada

4.8. O tempo de apresentação das Comunicações Coordenadas será de até 20 (vinte) minutos.

4.9. Para a apresentação oral, deverá ser observado ainda:

- I.** Utilizar apresentação em arquivo no formato *powerpoint*;
- II.** Sugere-se que o número de slides não seja superior a 15 (quinze);
- III.** Para garantir boa visibilidade, o tamanho da letra deve ser igual ou superior a 24;
- IV.** Escolher cuidadosamente os pontos específicos que se pretende realçar; não fazendo uma simples leitura do trabalho escrito. Expor apenas os pontos de destaque; não se perder em detalhes, mesmo porque os detalhes estão no trabalho escrito.

4.10. Após o tempo previsto para a apresentação, haverá discussão do trabalho apresentado de até 15 (quinze) minutos com a comissão julgadora.

4.11. O envio do arquivo para apresentação oral deverá ocorrer até 05/09/2022, para o endereço de e-mail premiofiscalize@cofen.gov.br

4.12. Para a **avaliação da apresentação oral** serão considerados os critérios a seguir:

- I. Congruência com a proposta escrita: 2,0 (dois) pontos;**
- II. Domínio do trabalho: 2,0 (dois) pontos;**
- III. Clareza na exposição oral: 2,0 (dois) pontos;**
- IV. Uso do tempo previsto: 2,0 (dois) pontos;**
- V. Qualidade do recurso audiovisual: 2,0 (dois) pontos.**

V. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES DO CONCURSO

5.1. Os trabalhos deverão obedecer às normas da ABNT.

5.2. Os relatores dos trabalhos científicos deverão estar presentes nas datas e horários designados pela Comissão Julgadora para sua apresentação.

5.3. Os autores das práticas que concorrerem ao Prêmio FISCALIZE concordam automaticamente em disponibilizá-las, na íntegra e de modo não oneroso, para uso do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, autorizando ainda sua divulgação por todos os meios, inclusive sua publicação na Revista Enfermagem em Foco.

5.4. Os trabalhos inscritos que não estejam pautados na legislação do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem serão automaticamente desclassificados.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, são obrigações do Cofen:



- 6.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que os participantes possam cumprir as etapas do concurso dentro das normas e condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- 6.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos entregues em desacordo com as especificações deste Projeto.
- 6.1.3.** Divulgar os trabalhos premiados durante o 24º CBCENF.
- 6.1.4.** Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Projeto, os pagamentos devidos aos participantes.
- 6.1.5.** Comunicar aos participantes sobre possíveis irregularidades observadas nos trabalhos entregues.

VII. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

- 7.1.** Envio dos trabalhos completos: **até 10/08/2022.**
- 7.2.** Avaliação dos trabalhos: **de 11/08/2022 a 21/08/2022.**
- 7.3.** Divulgação do resultado da homologação dos trabalhos inscritos: **até dia 22/08/2022.**
- 7.4.** Envio do arquivo para apresentação oral: **até 05/09/2022.**
- 7.5.** Apresentação dos trabalhos científicos no CBCENF: **14/09/2021 e 15/09/2022.**
- 7.6.** Evento de premiação: **15/09/2022.**

VIII. DAS REGRAS DO CONCURSO

- 8.1.** Os trabalhos inscritos para premiação deverão ser inéditos, não terem sido apresentados em outro evento ou publicados anteriormente em periódicos de enfermagem da área da saúde, ou qualquer outro meio físico ou digital;
- 8.2.** Todos os custos para participação no concurso são de responsabilidade dos candidatos (as), sem qualquer ônus para o Cofen.
- 8.3.** Os nomes dos autores de trabalhos selecionados para premiação, após apresentação e avaliação pela Comissão Julgadora, serão divulgados durante a sessão solene de encerramento do 24º CBCENF no dia 15 de setembro de 2022.
- 8.4.** Todos os demais regramentos devem ser observados no Regulamento do Prêmio Fiscalize 2022, instituído pela Decisão Cofen nº 106/2022 que está disponível no *site*: <http://www.cofen.gov.br/>.

IX. DA PREMIAÇÃO

- 9.1.** As regras da premiação estão fixadas no item 8 do Projeto Básico, anexo I deste Edital.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** A inscrição no concurso implica na concordância e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.
- 10.2.** Os resultados e comunicados deste concurso serão realizados via ofício ao Conselhos Regionais de Enfermagem.

10.4. Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade legal ao Cofen por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

10.5. Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Plenário do Cofen.

XI. DO ANEXO

11.1. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

11.1.1. Anexo I – Projeto Básico;

Brasília/DF, 21 de junho de 2022.

ROGÉRIO WOLNEY LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I DO EDITAL

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a seleção de trabalhos, elaborados por membros da Fiscalização dos Conselhos Regionais de Enfermagem, inscritos no Prêmio Fiscalize 2022, que será realizado durante o 24º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF, que ocorrerá no período de 12 a 15 de setembro de 2022, na cidade de Fortaleza/CE.

1.2. A seleção dos trabalhos será realizada por comissão julgadora, conforme Regulamento do Prêmio Fiscalize 2022, instituído pela Decisão Cofen nº 106/2022, e de acordo com as condições descritas neste Projeto e constantes do PAD Cofen nº 570/2022.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com base no que foi estabelecido no art. 8º, IV, da Lei nº 5.905/73, é competência do Cofen baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento do Cofen e dos Conselhos Regionais de Enfermagem. Assim é que foi instituído o Regulamento do Prêmio Fiscalize 2022, por meio da Decisão Cofen nº 106/2022.

2.2. O Prêmio Fiscalize 2022 é destinado a identificar e disseminar práticas de sucesso da Fiscalização do Exercício Profissional da Enfermagem, que estejam contribuindo para o aprimoramento de tais práticas por meio da inovação, modernização e eficácia, de forma inovadora, criativa e de resultados efetivamente comprovados.

2.3. Práticas são atividades inovadoras, criativas e com resultados comprovados, criadas e executadas por Conselheiros, Coordenadores do Departamento de Fiscalização, Enfermeiros Fiscais, Auxiliares de Fiscalização e Assessores Jurídicos com o objetivo de melhorar a qualidade do processo de fiscalização.

2.4. O referido prêmio foi instituído tendo em vista a necessidade de estimulação e de incentivo dos setores de fiscalização, neles englobados conselheiros, coordenadores, fiscais, auxiliares de fiscalização e assessores jurídicos com o objetivo de implementação de melhorias na qualidade do processo fiscalizatório.

2.5. A realização do Prêmio Fiscalize 2022, seleção e entrega da premiação, acontecerá no 24º CBCENF, evento que constitui o calendário institucional do Conselho Federal de Enfermagem.

2.6. Conforme o Regulamento do Prêmio Fiscalize 2022 têm-se os seguintes objetivos:

I - Identificar práticas que estejam contribuindo para o aprimoramento do processo de fiscalização em conformidade com as diretrizes do Conselho Federal de Enfermagem.

II - Reconhecer esforços bem-sucedidos de inovação do processo de fiscalização.

III - Contribuir para o progresso e uniformidade do processo de fiscalização.



IV - Incentivar boas práticas relacionadas ao processo de fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.

2.7. Dessa forma, o objetivo da premiação é oferecer a oportunidade de espaço de divulgação para os membros da Fiscalização dos Conselhos Regionais de Enfermagem, promovendo o reconhecimento de seus pares, o que se faz importante para estimular e valorizar o conhecimento teórico e prático a serviço do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e, conseqüentemente, o sistema de saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A seleção dos trabalhos objeto deste projeto obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Regulamento do Prêmio Fiscalize 2022, instituído pela Decisão Cofen nº 106/2022 e os termos deste Projeto.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O trabalho será apresentado por um membro da fiscalização do Regional, podendo ser compartilhado com outro profissional que tenha contribuído efetivamente em sua operacionalização.

Sobre o Trabalho em formato Dissertativo

4.2. As inscrições para envio de trabalhos em formato dissertativo estarão disponíveis a partir 27 de junho de 2022 até 10 de agosto de 2022.

4.2.1. O prazo citado acima poderá ser prorrogado a critério do Departamento de Gestão do Exercício Profissional (DGEP) e Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional (DFEP).

4.2.2. Os trabalhos que concorrerão ao prêmio deverão ser formalmente encaminhados por meio de ofício da Presidência do Conselho Regional à Presidência do Conselho Federal de Enfermagem no prazo mencionado.

4.2.3. Cada Regional somente poderá inscrever um único trabalho.

4.2.4. O tema é LIVRE e ATUAL para inscrição, contudo deve contemplar iniciativas individuais ou coletivas de criação, planejamento, implementação e execução de práticas no âmbito da Fiscalização com resultados representativos para o Regional.

4.3. O texto em formato dissertativo deve ser apresentado segundo os conceitos de metodologia científica, atendendo ao previsto na regulamentação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), devendo ser estruturado contemplando a seguinte estrutura:

- a) Título;
- b) Autores e afiliações institucionais. O nome do relator deverá estar sublinhado. Indicar em nota de rodapé a instituição de vinculação dos autores e e-mail do relator;
- c) Introdução e Objetivos;
- d) Método (Estratégia utilizada);



- e) Resultados alcançados e Discussão;
 - f) Conclusões;
 - g) Referências.
- 4.4.** Os trabalhos serão avaliados e julgados por uma comissão julgadora instituída para este fim composta por cinco pessoas, 01 (um) Conselheiro Federal, 01 (um) membro da Câmara Técnica de Fiscalização, 01 (um) membro da Força Nacional de Fiscalização e 02 (dois) membros da Comissão Científica do Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem.
- 4.4.1.** É vedado o envio de qualquer material, cartas e documentos aos membros da comissão julgadora, sob pena de desclassificação do trabalho
 - 4.4.2.** É vedado aos membros da comissão julgadora concorrerem ao Prêmio Fiscalize em qualquer condição.
- 4.5.** A avaliação e julgamento dos trabalhos inscritos privilegiam os seguintes critérios/limites de pontuação:
- h) Inovação/Criatividade: 25 (vinte e cinco) pontos;**
 - i) Aplicabilidade na Fiscalização: 20 (vinte) pontos;**
 - j) Impacto na Fiscalização: 15 (quinze) pontos;**
 - k) Qualidade do trabalho escrito: 10 (dez) pontos;**
 - l) Eficácia/Resolutividade: 10 (dez) pontos;**
 - m) Desburocratização: 10 (dez) pontos;**
 - n) Apresentação oral: 10 (dez) pontos.**
- 4.6.** Os trabalhos que forem qualificados deverão ser apresentados oralmente à Comissão Julgadora, no decorrer do 24º CBCENF, na modalidade de Comunicação Coordenada.
- 4.7.** O resultado da homologação dos trabalhos inscritos será oficialmente comunicado pelo Cofen até o dia 22 de agosto de 2022.

Sobre o Trabalho em formato de Comunicação Coordenada

- 4.8.** O tempo de apresentação das Comunicações Coordenadas será de até 20 (vinte) minutos.
- 4.9.** Para a apresentação oral, deverá ser observado ainda:
- I.** Utilizar apresentação em arquivo no formato *powerpoint*;
 - II.** Sugere-se que o número de slides não seja superior a 15 (quinze);
 - III.** Para garantir boa visibilidade, o tamanho da letra deve ser igual ou superior a 24;
 - IV.** Escolher cuidadosamente os pontos específicos que se pretende realçar; não fazendo uma simples leitura do trabalho escrito. Expor apenas os pontos de destaque; não se perder em detalhes, mesmo porque os detalhes estão no trabalho escrito.
- 4.10.** Após o tempo previsto para a apresentação, haverá discussão do trabalho apresentado de até 15 (quinze) minutos com a comissão julgadora.
- 4.11.** O envio do arquivo para apresentação oral deverá ocorrer até 05/09/2022, para o endereço de e-mail premiofiscalize@cofen.gov.br
- 4.12.** Para a **avaliação da apresentação oral** serão considerados os critérios a seguir:



- I. Congruência com a proposta escrita: 2,0 (dois) pontos**
- II. Domínio do trabalho: 2,0 (dois) pontos**
- III. Clareza na exposição oral: 2,0 (dois) pontos**
- IV. Uso do tempo previsto: 2,0 (dois) pontos**
- V. Qualidade do recurso audiovisual: 2,0 (dois) pontos**

Sobre a Premiação

- 4.13.** Serão premiados os três trabalhos com maior pontuação no Prêmio Fiscalize independente do tema escolhido.
- 4.14.** Os trabalhos premiados receberão Troféu FISCALIZE e Certificado, além de:
 - I.** O **primeiro lugar** fará jus ainda a uma premiação no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** a ser destinada aos autores do trabalho;
 - II.** O **segundo lugar** receberá o custeio de **02 (duas) vagas em evento científico**, em território nacional que guarde correlação com o exercício profissional da enfermagem, incluindo passagens e diárias;
 - III.** O **terceiro lugar** também fará jus a **01 (uma) vaga em evento científico**, em território nacional que guarde correlação com o exercício profissional da enfermagem, incluindo passagens e diárias;
- 4.15.** As decisões da Comissão Julgadora não serão passíveis de recursos ou impugnações em qualquer fase do processo ou da premiação.
- 4.16.** A cerimônia de entrega do Prêmio será realizada durante a cerimônia de encerramento do 24º CBCENF

5. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES DO CONCURSO

- 5.1.** Os trabalhos deverão obedecer às normas da ABNT;
- 5.2.** Os relatores dos trabalhos científicos deverão estar presentes nas datas e horários designados pela Comissão Julgadora para sua apresentação.
- 5.3.** Os autores das práticas que concorrerem ao Prêmio FISCALIZE concordam automaticamente em disponibilizá-las, na íntegra e de modo não oneroso, para uso do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, autorizando ainda sua divulgação por todos os meios, inclusive sua publicação na Revista Enfermagem em Foco.
- 5.4.** Os trabalhos inscritos que não estejam pautados na legislação do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem serão automaticamente desclassificados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

- 6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, são obrigações do Cofen:
 - 6.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que os participantes possam cumprir as etapas do concurso dentro das normas e condições estabelecidas neste Projeto Básico.



6.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos entregues em desacordo com as especificações deste Projeto.

6.1.3. Divulgar os trabalhos premiados durante o 24º CBCENF.

6.1.4. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Projeto, os pagamentos devidos aos participantes;

6.1.5. Comunicar aos participantes sobre possíveis irregularidades observadas nos trabalhos entregues.

7. CRONOGRAMA DO CONCURSO

7.1. Envio dos trabalhos completos: **até 10/08/2022.**

7.2. Avaliação dos trabalhos: **de 11/08/2022 a 21/08/2022.**

7.3. Divulgação do resultado da homologação dos trabalhos inscritos: **até dia 22/08/2022.**

7.4. Envio do arquivo para apresentação oral: **até 05/09/2022.**

7.5. Apresentação dos trabalhos científicos no CBCENF: **14/09/2021 e 15/09/2022.**

7.6. Evento de premiação: **15/09/2022.**

8. PREMIAÇÃO

8.1. Na sessão de encerramento do 24º CBCENF será realizada a premiação (15/09/22) e o (s) vencedor (es) receberá (ão) documento simbólico. Posteriormente, o Cofen efetivará depósito, diretamente na conta bancária, corrente ou poupança, indicada pelo (s) contemplado (s).

8.2. Os autores premiados serão chamados nominalmente, sendo divulgado o título do trabalho, o relator e o Conselho Regional de Enfermagem de origem.

8.3. O valor do prêmio será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o primeiro lugar.

8.3.1. O depósito em conta bancária indicada pelo contemplado será efetuado em até 30 (trinta) dias do evento de premiação, desde que todos os dados sejam fornecidos corretamente (nome completo, RG, CPF, dados bancários), inclusive com envio de cópia da documentação de identificação.

8.4. Os prêmios relativos ao segundo e terceiro lugar deverão obedecer às normas, dispositivos e fluxos internos do Cofen que tratam sobre inscrição em curso, diárias e passagens.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste projeto correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2022 e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

10. REGRAS DO CONCURSO

10.1. Os trabalhos inscritos para premiação deverão ser inéditos, não terem sido apresentados em outro evento ou publicados anteriormente em periódicos de enfermagem da área da saúde, ou qualquer outro meio físico ou digital;

10.2. Todos os custos para participação no concurso são de responsabilidade dos candidatos (as), sem qualquer ônus para o Cofen.

10.3. Os nomes dos autores de trabalhos selecionados para premiação, após apresentação e avaliação pela Comissão Julgadora, serão divulgados durante a sessão solene de encerramento do 24º CBCENF no dia 15 de setembro de 2022.

10.4. Todos os demais regramentos devem ser observados no Regulamento do Prêmio Fiscalize 2022, instituído pela Decisão Cofen nº 106/2022 que está disponível no *site*: <http://www.cofen.gov.br/>

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição no concurso implica na concordância e na aceitação de todas as condições previstas neste Projeto.

11.2. Os resultados e comunicados deste concurso serão realizados via ofício ao Conselhos Regionais de Enfermagem.

11.3. Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade legal ao Cofen por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

11.4. Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Plenário do Cofen.

12. ANEXOS

12.1. É parte integrante deste Projeto:

12.1.1. Anexo I - Termo de Submissão;

12.1.2. Anexo II – Termo de Compartilhamento de Dados e Confidencialidade

Projeto Básico elaborado por Detec/Cofen.

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

TERMO DE SUBMISSÃO DE TRABALHO E AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO, CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE E INEDITISMO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, autor(a) do trabalho inscrito no Prêmio Fiscalize 2022, que será realizado durante o 24º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF, no período de 12 a 15 de setembro de 2022, na cidade de Fortaleza/CE, declaro a sua originalidade e ineditismo, sendo responsável pelo seu conteúdo, e autorizo que, caso o trabalho seja classificado e premiado, seja publicado em quaisquer meios, cedendo os direitos autorais ao Conselho Federal de Enfermagem – Cofen.

ASSINATURA

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

O Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) visa fomentar os mais altos valores éticos em suas atividades, incluindo quando da escolha de seus parceiros, portanto, faz parte da missão do Cofen “Assegurar à sociedade uma assistência de Enfermagem ética, científica e de qualidade por meio da regulamentação, fiscalização e disciplinamento do exercício profissional”.

O Cofen espera que os seus parceiros compartilhem e incorporem os seus valores e o compromisso com a integridade para a construção de um relacionamento duradouro. É seu papel exercer suas atividades dentro dos princípios da ética e dos deveres que a lei impõe, principalmente no que se refere a tomar providências acauteladoras de forma a evitar riscos, incertezas e prejuízos ao Cofen ou terceiros.

Estas cláusulas destinam-se aos “PARCEIROS”, os quais abrangem todas as pessoas e empresas que fazem negócios e parcerias, sejam clientes, fornecedores de bens, prestadores de serviços ou estejam envolvidos em qualquer outra espécie de relação contratual com o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).

A aceitação das condições aqui descritas é um pré-requisito para todas as contratações firmadas com o Cofen. Portanto, ao firmar contrato ou criar qualquer parceria com o Cofen, estas disposições serão automaticamente incorporadas como parte do contrato e a CESSIONÁRIA afirma o seu compromisso em cumpri-las.

Quando da execução de suas atividades, Cofen e CESSIONÁRIA compartilharão informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (Dados Pessoais) as Partes serão consideradas como controladoras de tais Dados Pessoais e deverão observar todos os requisitos e limites da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as disposições abaixo indicadas. Todos os termos do presente instrumento serão aqueles definidos na LGPD.

1.1. Em qualquer caso, o tratamento dos Dados Pessoais – o que inclui o compartilhamento de tais Dados Pessoais conforme definido pela LGPD – observará a finalidade do contrato. Diante disto, entende-se que Cofen e CESSIONÁRIA apenas realizarão o tratamento de dados estritamente necessários para a realização de sua relação contratual e, em nenhuma hipótese, solicitarão dados de maneira injustificada ou irregular.

1.1.1. O Cofen declara que fornecerá à CESSIONÁRIA acesso a Dados Pessoais apenas na medida em que a CESSIONÁRIA necessite justificadamente, bem como, que previamente a qualquer envio, o Cofen confirmará e/ou providenciará sua autorização legal para fazê-lo.

1.2. Cada Parte será a única responsável por seu tratamento dos Dados Pessoais, incluindo a seleção do método e das finalidades de tratamento, e a determinação da base legal aplicável. Havendo tratamento de dados, o Cofen deverá garantir a existência de uma base de armazenamento válida e segura para o compartilhamento dos Dados Pessoais com a CESSIONÁRIA.

1.3. A CESSIONÁRIA declara e garante ao Cofen que estas declarações e garantias são verdadeiras, precisas, completas e corretas nesta data, e assim permanecerão enquanto a relação com o Cofen permanecer em vigor:

I. Possui um programa adequado e efetivo de conformidade com as leis, regulamentos e quaisquer normativas aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais, incluindo a LGPD;

II. Dispõe de pessoa para atuar como Encarregado de Dados, nos termos da LGPD, e exceto em caso de hipótese de dispensa válida prevista em lei ou regulamento;

III. Mantém confidenciais os Dados Pessoais e adota políticas e medidas adequadas e efetivas de segurança de informação, compatíveis com a Lei aplicável, com a finalidade do Tratamento dos Dados Pessoais e com os melhores padrões do mercado;

IV. Não realizará qualquer tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução de eventuais contratos celebrados com o Cofen.

V. Tem pleno conhecimento de que todos os Dados Pessoais que forem tratados, durante a vigência da relação entre as Partes, não são passíveis de retenção por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações nos termos do(s) contrato(s), ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

1.4. A CESSIONÁRIA durante o tratamento de Dados Pessoais e em caso de compartilhamento entre CESSIONÁRIA e Cofen, compromete-se à:

I. Durante o tratamento dos Dados Pessoais, observar e cumprir todas as Leis aplicáveis no momento do tratamento, incluindo a LGPD.

II. Atender, nos termos da LGPD, a toda e qualquer requisição feita pelos titulares de Dados Pessoais, com relação aos Dados Pessoais dos titulares tratados pela CESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando a: acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD; portabilidade dos Dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa do titular e seguindo regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados

(ANPD); eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular exceto nas hipóteses em que a conservação é autorizada conforme previsto na LGPD.

III. Fornecer, mediante solicitação do Cofen, informações completas sobre suas práticas e Política de Tratamento de Dados Pessoais.

IV. Permitir que o Cofen, ou representante devidamente indicado, tenha, mediante solicitação, acesso integral e irrestrito ao ambiente tecnológico da CESSIONÁRIA utilizado em conexão com o tratamento de Dados Pessoais na forma deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, qualquer sistema, computador, servidor, máquina virtual, hardware, software ou outro meio ou ferramenta utilizado no tratamento dos Dados Pessoais nas relações contratuais para com o Cofen, desde que isso não interfira em qualquer direito ou obrigação de confidencialidade ou segredo industrial da CESSIONÁRIA.

V. Informar ao Cofen, em até 3 (três) dias úteis do recebimento, se e quando um titular dos Dados Pessoais solicitar pedido de acesso, retificação ou exclusão, ou qualquer outra requisição relacionada aos seus direitos que afete Dados Pessoais tratados pelo Cofen quanto as relações contratuais para com o Cofen.

VI. Não fornecer Dados Pessoais para terceiros, exceto para operadores que realizarão o tratamento em nome de uma das Partes, ou quando permitido pela Lei aplicável.

1.5. O acesso referido no item “IV” da Cláusula 1.4 acima, terá a finalidade de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste documento e a adequação da CESSIONÁRIA ao disposto na Lei aplicável no momento do Tratamento, ficando certo de que a CESSIONÁRIA deverá cooperar com o Cofen ou seu representante no fornecimento de acesso e informações suficientes para atingir tal finalidade, sob pena de arcar com as penalidades por descumprimento contratual estipuladas entre as partes.

1.6. Caso o CESSIONÁRIA tome ciência de qualquer ocorrência, concreta ou suspeita, de perda, mau uso, acesso, destruição, exclusão, comunicação, modificação ou outra forma de tratamento não autorizado dos Dados Pessoais, ou qualquer invasão em sua infraestrutura física ou tecnológica que permita a realização de tais atos, a CESSIONÁRIA informará ao Cofen, por escrito em até 24 horas da ciência do fato, e adotará todas as medidas estabelecidas na Lei aplicável para cessar tal fato.

1.6.1. Tal comunicação deverá indicar, no mínimo a natureza da violação dos dados pessoais, incluindo, sempre que possível, as categorias, o número aproximado de titulares e os respectivos dados violados, a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias, e o plano de contingência tomado pela

CESSIONÁRIA para tratar da violação dos dados pessoais e reparar suas consequências.

1.6.2. A CESSIONÁRIA deverá enviar ao Cofen relatórios quinzenais demonstrando o efetivo cumprimento do plano de contingência apresentado.

1.7. A CESSIONÁRIA se obriga a indenizar, defender e manter imune o Cofen, seus conselheiros federais e regionais, diretores, empregados públicos, controladores, Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como sucessores e cessionários de cada um deles (“Partes Indenizáveis”) contra quaisquer perdas e danos, prejuízos, custos, honorários advocatícios (e de outros especialistas, incluindo peritos), depósitos judiciais, penalidades e multas, inclusive no contexto de eventuais reclamações, demandas e processos administrativos, judiciais ou arbitrais contra Partes Indenizáveis movido pelos titulares de Dados Pessoais, pelas Autoridade Governamental, ou por quaisquer terceiros (“Perdas”) que resultarem, direta ou indiretamente, de:

I. qualquer falsidade, omissão, erro, incompletude, violação ou inexatidão nas declarações e garantias prestadas pela CESSIONÁRIA neste documento com relação ao tratamento de Dados Pessoais;

II. inadimplemento de qualquer obrigação com relação ao tratamento de Dados Pessoais prevista neste documento ou estipulado em separado pelas partes, e/ou

III. qualquer ação ou omissão dolosa, culposa ou de má-fé da CESSIONÁRIA que descumpra a Lei aplicável à proteção dos Dados Pessoais.

1.7.1. O direito de indenização pelas Partes Indenizáveis previsto acima em nada estará limitado em razão de:

I. qualquer declaração contida neste documento, Contrato e/ou em seus anexos; e

II. da realização de fiscalização ou auditoria, em especial os direitos previstos na Cláusula 1.4 ou no Contrato.

1.8. A CESSIONÁRIA declara-se ciente, habilitado e preparado a atender, de imediato, aos termos e condições previstas neste instrumento.

1.9. Qualquer violação das obrigações, declarações e garantias estipuladas neste documento será considerada uma violação grave ao contrato, de sorte que o Cofen poderá, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério:

I. emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;

II. suspender/paralisar/interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e

independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução;

III. ou rescindir eventuais Contratos de forma motivada, em todos os casos sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

1.10. Quaisquer questões, dúvidas, condições de tratamento, incidentes, relacionadas a Dados Pessoais decorrentes da(s) relação(ões) contratual(is) entre as Partes deverão ser prontamente comunicadas entre as partes por seus Encarregados dos Dados, ou Data Protection Officer (DPO).